



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 022, de 25 de NOVEMBRO de 2002.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0033/02, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls. 10, e cota da Diretoria Administrativa Financeira, às fls. 13.

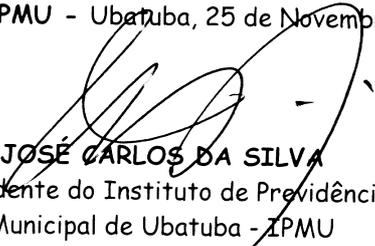
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à segurada Sr^a. **RUTH DOS SANTOS**, R.G. n.º 14.125.691-6 SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, Referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 25 de Novembro de 2002.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Novembro de 2002.